



# Transferência de armas de fogo

## Guia do utilizador do IMI

---

*31 de julho de 2019*  
*Versão 1*

**Índice**

1	Introdução .....	3
2	Utilização do IMI .....	4
	2.1... <i>Acesso ao sistema</i> .....	4
	2.2... <i>O ecrã principal do IMI</i> .....	4
	2.3... <i>Painel</i> .....	4
	2.4... <i>Pesquisa</i> .....	4
	2.5... <i>Traduções</i> .....	5
3	Notificação de acordo prévio .....	6
	3.1... <i>Quadro legal</i> .....	6
	3.2... <i>Como criar e enviar uma notificação de acordo prévio</i> .....	6
	3.3... <i>Emissão do acordo prévio para os mesmos armeiros ou indivíduos</i> .....	7
4	Notificar uma autorização de transferência .....	9
	4.1... <i>Quadro legal</i> .....	9
	4.2... <i>Notificar uma autorização de transferência no caso de ter recebido o acordo prévio através do IMI</i> .....	10
	4.3... <i>Notificar uma autorização de transferência no caso de não ter recebido o acordo prévio através do IMI</i> .....	12
	4.4... <i>Notificar uma autorização de transferência no caso de não ser necessário nenhum consentimento prévio</i> .....	12
5	Lista de armas de fogo para cuja transferência não é necessário um acordo prévio .....	14
	5.1... <i>Quadro legal</i> .....	14
	5.2... <i>Como criar uma entrada no repositório</i> .....	14
6	Recursos .....	15

## 1 Introdução

O presente documento explica como utilizar o Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI) para trocar informações relativas a autorizações de transferência de armas de fogo, tal como previsto no **Regulamento (UE) n.º 2019/686**. Estão previstos três tipos de intercâmbio de informações:

- a «notificação de acordo prévio» (autorização para comprar ou adquirir armas de fogo procedentes de outro Estado-Membro)
- a «notificação de uma autorização de transferência de armas de fogo» para outro Estado-Membro
- a comunicação da «lista de armas de fogo para cuja transferência não é necessário um acordo prévio»

### Legislação aplicável

A Diretiva 91/477/CEE relativa às armas de fogo, tal como alterada pela Diretiva 2008/51/CE e pela Diretiva (UE) 2017/853, estabelece regras relativas ao controlo da aquisição e da detenção de armas em todos os Estados-Membros da UE. De acordo com a alteração de 2017, o artigo 13.º estabelece que « As autoridades competentes dos Estados-Membros trocam informações, por via eletrónica, sobre as autorizações concedidas para a transferência de armas de fogo para outros Estados-Membros».

O Regulamento (UE) n.º 2019/686<sup>1</sup> determina os casos em que devem ser trocadas informações e que informações devem ser trocadas, prevendo igualmente que o intercâmbio de informações deve ser efetuado através do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI).

A Decisão de Execução (UE) 2019/689 da Comissão estabelece disposições relativas ao intercâmbio de informações sobre transferências de armas de fogo na União objeto de um projeto-piloto nos termos do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 1024/2012, e define a funcionalidade técnica essencial e os processos necessários para executar as disposições relevantes em matéria de cooperação administrativa.

### O IMI

O IMI<sup>2</sup> é uma ferramenta multilingue de intercâmbio seguro de informações em linha, criada para facilitar a troca de informações entre as administrações públicas de toda a UE e as instituições e organismos europeus envolvidos na aplicação prática do direito da UE.

---

<sup>1</sup> **Regulamento (UE) 2019/686 relativo ao intercâmbio eletrónico de informações relativas às transferências de armas de fogo na UE:**

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019R0686&from=EN>

<sup>2</sup> **Sítio do IMI:** [https://ec.europa.eu/internal\\_market/imi-net/index\\_en.htm](https://ec.europa.eu/internal_market/imi-net/index_en.htm)

## 2 Utilização do IMI

### 2.1 Acesso ao sistema

É possível aceder ao IMI com qualquer programa de navegação corrente. Para iniciar sessão no IMI, clique no endereço abaixo ou copie-o e cole-o no seu programa de navegação:

<https://webgate.ec.europa.eu/imi-net/>

Para entrar no sistema pela primeira vez terá de inserir o seu nome de utilizador e a senha provisória que lhe tivermos fornecido.

O sistema pedir-lhe-á imediatamente que escolha uma nova senha. A seguir, ser-lhe-á pedido que crie e confirme um código de segurança de 12 caracteres que deverá utilizar sempre que iniciar sessão no IMI.

A partir desse momento, para iniciar sessão terá de inserir o seu nome de utilizador e senha e, em seguida, indicar três algarismos do seu código de segurança selecionados aleatoriamente conforme indicado no ecrã.

Uma vez iniciada a sessão, acederá ao ecrã principal do IMI.

### 2.2 O ecrã principal do IMI

Depois de iniciar sessão no IMI, verá o seu painel IMI. O menu à esquerda do ecrã permite-lhe:

- procurar notificações existentes
- iniciar novas notificações
- descarregar relatórios
- alterar a sua senha e código de segurança
- gerir/visualizar os dados da sua autoridade
- ver os dados de outras autoridades registadas no IMI

### 2.3 Painel

O painel é a interface que torna possível a gestão quotidiana do intercâmbio de informações. Contém os seus projetos de notificações, assim como as notificações recentemente recebidas ou atualizadas. No caso das autoridades centrais, também mostra as notificações das autoridades regionais ou locais sujeitas à aprovação de um coordenador.

### 2.4 Pesquisa

Esta funcionalidade permite-lhe fazer uma pesquisa nos ficheiros do IMI especificando critérios de pesquisa para filtrar os resultados.

O menu oferece duas opções para extrair notificações: «Pesquisar todos os formulários» e «Pesquisa por formulário». O modo de pesquisa por formulário permite fazer uma pesquisa apenas nas notificações de acordo prévio ou autorizações de transferência e oferece um leque mais amplo de critérios de pesquisa.

**Aconselhamo-lo** a usar a opção **Pesquisa por formulário**.

Por exemplo, se quiser procurar uma notificação de acordo prévio recebida anteriormente, selecione no menu «Alertas e Notificações» -> «Pesquisa por formulário» -> «Armas de fogo - Acordo prévio».

Seguidamente, pode indicar o número de referência do acordo prévio (se o tiver recebido em suporte papel) ou o país de emissão e parte do nome do comprador ou do vendedor. **Nota:** para procurar o nome do comprador ou vendedor, tem de começar por indicar se o comprador ou vendedor é uma pessoa singular ou coletiva.

## 2.5 Traduções

O sistema IMI prevê a tradução automática de campos de texto livre para todas as línguas oficiais da UE. Pode traduzir um único campo de texto livre ou utilizar o botão «Traduzir tudo» para traduzir na íntegra, para a língua do ecrã, o texto livre de uma notificação. Atualmente, não é possível traduzir documentos anexos.

## 3 Notificação de acordo prévio

### 3.1 Quadro legal

Quando uma autoridade concede a um armeiro ou a um indivíduo um acordo prévio para adquirir uma arma de fogo que se encontra noutra Estado-Membro, deve notificar o referido Estado-Membro enviando-lhe uma «Notificação de acordo prévio» através do IMI.

A notificação deve conter as informações enumeradas no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2019/686 e incluir uma cópia do documento de acordo prévio emitido.



O Estado-Membro que emite o acordo prévio dispõe de um **prazo de sete dias** a contar da data de emissão do mesmo para enviar a notificação pelo IMI ao Estado-Membro onde as armas de fogo se encontram.

### 3.2 Como criar e enviar uma notificação de acordo prévio

1. No menu da esquerda, clique em **Alertas e notificações ▶ Criar notificação ▶ Armas de fogo – Acordo prévio**.
2. Preencha os campos no separador **Acordo prévio**:
  - **País onde as armas de fogo se encontram**: país que recebe a notificação através do IMI.
  - **Cópia digitalizada do acordo prévio**: carregue uma cópia do documento do acordo prévio (geralmente em formato PDF).  
Para o efeito, clique em **Carregar ficheiro** e selecione o documento.
  - **Data de emissão**: data em que foi emitido o documento do acordo prévio.
  - **Data de validade**: data em que o documento do acordo prévio caduca. A notificação IMI será encerrada nesta data.
  - **Referência nacional do acordo prévio**: identificador único atribuído ao documento pelo país de emissão.
  - **Emitido pela autoridade remetente?**: se a autoridade que envia a notificação IMI for a mesma que emitiu o acordo prévio, selecione «sim». Caso contrário, selecione «não» e indique os dados de contacto da autoridade de emissão.
  - **Informações sobre o comprador/adquirente de armas de fogo**
  - **Informações sobre o vendedor/detentor de armas de fogo**: comece por indicar se a identidade do vendedor ou detentor das armas de fogo é conhecida e se, por conseguinte, consta do acordo prévio (é o caso em quase todos os Estados-Membros). Se o vendedor ou detentor das armas de fogo for conhecido, os seus dados devem ser indicados no formulário IMI.
  - **Informações suplementares**: pode dar informações suplementares sobre o acordo prévio.



Só pode guardar o projeto de notificação depois de preenchidos todos os campos obrigatórios assinalados por um asterisco (\*).

3. Clique em **Criar**, no canto superior direito da página, para criar a notificação.
4. Nesta fase, o estatuto da notificação é **Projeto**.



Enquanto a notificação tem o estatuto de projeto, pode:

- **alterar** qualquer informação
- consultar o separador **Dados de gestão** para se manter ao corrente dos principais dados da notificação (por exemplo, ligações para outras notificações)
- formular observações e juntar anexos no separador correspondente

5. Clique em **Enviar**.

6. Clique em **Autorizar e enviar** para enviar a notificação à autoridade central do outro país.

A notificação fica **aberta para comentários** até ao fim do seu prazo de validade. Nesta fase, tanto o remetente como o destinatário podem fazer **observações e anexar documentos** à notificação. Para cada novo documento ou anexo, o sistema enviará uma notificação automática por correio eletrónico a todas as partes envolvidas.



Enquanto a notificação está aberta para comentários:

- as autoridades centrais podem transmitir a notificação às autoridades regionais ou locais clicando no botão **Divulgar** na barra de ferramentas
- qualquer parte pode abrir o separador **Destinatários** para ver quais as autoridades que receberam a notificação
- qualquer parte pode **acrescentar observações e anexar documentos** à notificação
- não é possível modificar o seu conteúdo

Uma vez enviada a notificação, deixa de ser possível alterar o seu conteúdo.



Se precisar de **corrigir as informações** que constam da notificação:

- abra a notificação e clique no botão «Retirar» (quando o sistema pedir uma justificação, indique que vai enviar uma versão corrigida da notificação)
- clique em **Reutilizar os dados ▶ Armas de fogo ▶ Acordo prévio** para criar uma nova notificação com as mesmas informações
- introduza as correções necessárias e reenvie a notificação

### 3.3 Emissão do acordo prévio para os mesmos armeiros ou indivíduos

Se emitir repetidamente autorizações de acordo prévio para os mesmos armeiros ou indivíduos, não é preciso voltar a introduzir os respetivos dados na nova notificação IMI.

Para o efeito:

- procure uma notificação de acordo prévio anterior entre as mesmas partes, utilizando a opção **Pesquisa por formulário** descrita no ponto 2.4
- abra a notificação, clique no botão **Reutilizar** e selecione **Armas de fogo - Acordo prévio** para criar uma nova notificação de acordo prévio.

- todos os dados da anterior notificação de acordo prévio serão automaticamente copiados para a nova notificação: só tem de carregar uma cópia do novo documento de acordo prévio e atualizar os dados de emissão.

## 4 Notificar uma autorização de transferência

### 4.1 Quadro legal

Quando uma autoridade emite uma autorização de transferência de armas de fogo para outro Estado-Membro da UE ou um documento de acompanhamento no caso de uma transferência entre armeiros ao abrigo do artigo 11.º, n.º 3, da Diretiva relativa às armas de fogo (ver explicação abaixo), deve informar o Estado-Membro para onde as armas de fogo serão transferidas, bem como qualquer Estado-Membro de trânsito pertencente à UE, enviando uma «Notificação de autorização de transferência de armas de fogo» através do IMI.

A notificação enviada através do IMI deve conter as informações enumeradas no **artigo 6.º do Regulamento (UE) 2019/686** e incluir uma cópia da autorização de transferência ou do documento de acompanhamento emitido.

Antes de emitir estes documentos, a autoridade competente deve, **em primeiro lugar, verificar se recebeu uma notificação de acordo prévio** do Estado-Membro para o qual as armas de fogo serão transferidas.

No que respeita ao acordo prévio, existem três possibilidades:

- foi recebido **através do IMI**: ver ponto 4.2
- foi recebido **por outros meios** e não através do IMI: ver ponto 4.3
- **não é exigido** para as armas de fogo em causa<sup>3</sup>: ver ponto 4.4



O Estado-Membro que emite a autorização de transferência **deve enviar a notificação através do IMI antes de as armas de fogo serem transferidas** para o primeiro Estado-Membro de trânsito ou, na ausência de Estados-Membros de trânsito, para o Estado-Membro de destino.

O artigo 11.º, n.º 2, da Diretiva relativa às armas de fogo (Diretiva 91/477/CEE do Conselho) estabelece o procedimento de emissão das **autorizações de transferência** de armas de fogo para outro Estado-Membro.

A título de derrogação, o artigo 11.º, n.º 3, permite que um Estado-Membro emita uma autorização para que um armeiro possa efetuar transferências para outro armeiro de outro Estado-Membro sem precisar de obter a autorização de transferência prevista no artigo 11.º, n.º 2. Nesses casos, quando um armeiro informa a autoridade competente de que tenciona proceder a uma transferência, esta emite um documento que deve acompanhar as armas de fogo, designado **documento de acompanhamento**.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 11.º, n.º 4, da Diretiva 91/477/CEE do Conselho.

## 4.2 Notificar uma autorização de transferência no caso de ter recebido o acordo prévio através do IMI

Se tiver recebido o acordo prévio através do IMI, reutilize a notificação de acordo prévio do IMI como base para criar a notificação de autorização de transferência. Desta forma, os dados relevantes são copiados automaticamente, evitando que os tenha voltar a introduzir.

1. Procure a notificação de acordo prévio correspondente no IMI.
  - No menu, clique em «**Alertas e Notificações** ▶ **Pesquisa por formulário** ▶ **Armas de fogo - Acordo prévio**.
  - Especifique alguns critérios de pesquisa, como o país de emissão, a referência do acordo prévio ou o nome do vendedor ou comprador.
  - Surge uma lista das notificações que correspondem aos critérios especificados. Clique duas vezes de seguida na notificação de acordo prévio em questão para a abrir.
2. Clique em **Reutilizar os dados** no canto superior direito da barra de ferramentas e selecione **Armas de fogo - Autorização de transferência - artigo 11.º, n.ºs 2 e 3**.



A opção **reutilização dos dados** permite criar uma nova notificação a partir de uma já existente, copiando todas as informações relevantes para a nova notificação.

3. O **novo projeto de notificação** é criado com muitos campos já preenchidos com as informações disponíveis na notificação de acordo prévio anterior (por exemplo, informações sobre o comprador e o vendedor).

No entanto, terá mesmo assim de fornecer outras informações:

- **Existem países de trânsito?** Selecione **sim** ou **não** consoante o caso. Em caso afirmativo, selecione na lista o ou os países da UE ou não pertencentes à UE em questão. Cada um dos países da UE selecionados também receberá a notificação.
- **Esta notificação diz respeito a uma transferência de armas de fogo com base em:** selecione o artigo 11.º, n.ºs 2 e 3 (ver ponto 4.1 para mais informações sobre o quadro legal).



Se a autorização tiver sido emitida nos termos do artigo 11.º, n.º 2, da Diretiva 91/477/CEE do Conselho, tem de carregar a «autorização de transferência». Se, disser respeito ao artigo 11.º, n.º 3, tem de carregar o «documento de acompanhamento».

- Esta notificação diz respeito a uma **transferência entre armeiros**? Selecione «sim» ou «não».
- Data de **partida** e **data de chegada prevista**: estes campos são facultativos para transferências entre armeiros e obrigatórios nos outros casos.
- **Data de emissão**: data de emissão da autorização.

- **Data de validade:** data em que caduca a autorização de transferência ou o documento de acompanhamento. A notificação IMI será encerrada nesta data.
  - **Referência nacional da autorização de transferência:** identificador único atribuído ao documento pelo país de emissão.
  - **Emitido pela autoridade remetente?:** se a autoridade que envia a notificação IMI for a mesma que a entidade que emitiu a autorização de transferência, selecione «sim». Caso contrário, selecione «Não» e indique os dados de contacto da autoridade de emissão.
  - **Número de armas de fogo:** número de armas de fogo para as quais foi concedida uma autorização no documento em anexo.
  - **Número de componentes essenciais:** campo específico para o número de componentes essenciais que podem ser transferidas.
  - **Acordo prévio:** neste caso, selecione **recebido através do IMI**. O documento de acordo prévio incluído na notificação IMI original será automaticamente incluído nesta notificação.
4. Em seguida, clique em **Criar**, no canto superior direito da página, para criar a notificação.
  5. Nesta fase, o estatuto da notificação é **Projeto**.



Enquanto a notificação tem o estatuto de projeto, pode:

- **alterar** os dados inseridos
- consultar o separador **Dados de gestão** para obter informações como a **ligação para a notificação de acordo prévio original**
- formular observações e juntar anexos no separador correspondente

6. Clique em **Enviar**.
7. Clique em **Autorizar e enviar** para enviar a notificação às autoridades centrais dos **países de destino e de trânsito pertencentes à UE**.

A notificação fica **aberta para comentários** até ao fim do seu prazo de validade.



Enquanto a notificação está aberta para comentários:

- as autoridades centrais podem transmitir a notificação às autoridades regionais ou locais clicando no botão **Divulgar** na barra de ferramentas
- qualquer parte pode abrir o separador **Destinatários** para ver quais as autoridades que receberam a notificação
- qualquer parte pode **acrescentar observações e anexar documentos** à notificação

Uma vez enviada a notificação, deixa de ser possível alterar o seu conteúdo.



Se precisar de **corrigir as informações** que constam da notificação:

- abra a notificação e clique no botão **Retirar** (quando o sistema pedir uma justificação, indique que vai enviar uma versão corrigida da

- notificação)
- clicar em **Reutilizar os dados** -> '**Armas de fogo - Autorização de transferência - artigo 11.º, n.ºs 2 e 3** para criar uma nova notificação com as mesmas informações
- introduza as correções necessárias e reenvie a notificação

### 4.3 Notificar uma autorização de transferência no caso de não ter recebido o acordo prévio através do IMI

Os Estados-Membros são obrigados a notificar o acordo prévio através do IMI no prazo de sete dias a contar da data da sua emissão. Se receber o acordo prévio por outros meios, por exemplo, em suporte de papel, e não tiver recebido nenhuma notificação através do IMI com cópia do acordo prévio em anexo, deve **contactar as autoridades do outro Estado-Membro e solicitar-lhes que enviem uma notificação através do IMI.**

A primeira que vez que lança o intercâmbio de informações através do IMI, poderá ter de emitir autorizações de transferência se o acordo prévio tiver sido emitido antes da data de entrada em vigor da obrigação de notificação através do IMI, ou seja, antes de 3 de setembro de 2019. Nesses casos, emitirá a autorização de transferência com base num acordo prévio recebido através de outros meios que não o IMI. Nessa eventualidade, siga os passos a seguir descritos para criar a notificação e carregue uma cópia do acordo prévio juntamente com a autorização de transferência ou o documento de acompanhamento.

1. No menu da esquerda, clique em **Alertas e notificações ▶ Criar notificação ▶ Armas de fogo – Autorização de transferência - artigo 11º, n.ºs 2 e 3.**
2. Siga as instruções a partir do passo 3 do ponto 4.2, preenchendo todos os campos da notificação. Além disso, terá de:
  - selecionar o **país emissor** (o seu país) e o **país de destino**
  - selecionar **recebida por outros meios** no campo **Acordo prévio**
  - carregar o documento de acordo prévio
  - facultar informações sobre o **comprador/adquirente de armas de fogo**
  - facultar informações sobre o **vendedor/detentor de armas de fogo**

### 4.4 Notificar uma autorização de transferência no caso de não ser necessário nenhum consentimento prévio

Pode consultar o repositório IMI «Listas de armas de fogo para as quais não é necessário acordo prévio» para determinar se certas armas de fogo podem ser transferidas para o território de outro Estado-Membro sem o acordo prévio do mesmo.

Nos casos de transferência de armas de fogo para as quais o Estado-Membro de destino não exige o acordo prévio, proceda do seguinte modo:

1. No menu, clique em **Alertas e notificações ▶ Criar notificação ▶ Armas de fogo – Autorização de transferência - artigo 11º, n.ºs 2 e 3.**

2. Siga as instruções a partir do passo 3 do ponto 4.2, preenchendo todos os campos da notificação. Além disso, terá de:
  - selecionar o **país emissor** (o seu país) e o **país de destino**
  - selecionar **não exigida para as armas de fogo notificadas ao abrigo do artigo 11.º, n.º 4, da Diretiva 91/477/CEE do Conselho** no campo **Acordo prévio** (deste modo, não aparecerá a casa que permite carregar o acordo prévio)
  - facultar informações sobre o **comprador/adquirente de armas de fogo**
  - facultar informações sobre o **vendedor/detentor de armas de fogo**

## 5 Lista de armas de fogo para cuja transferência não é necessário um acordo prévio

### 5.1 Quadro legal

O artigo 11.º, n.º 4, da Diretiva relativa às armas de fogo estabelece que cada Estado-Membro deve comunicar aos outros Estados-Membros a **lista das armas de fogo às quais pode ser dada, sem o seu acordo prévio, a autorização de transferência para o seu território.**

Em conformidade com o artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 2019/686 e a fim de assegurar um mecanismo prático centralizado que permita arquivar e consultar essas listas, foi criado um repositório no IMI.

Cada Estado-Membro deve registar **uma única entrada** no repositório.



Cada Estado-Membro deve registar uma entrada no repositório antes do início do intercâmbio de informações em **3 de setembro de 2019.**

### 5.2 Como criar uma entrada no repositório

1. No menu, clique em **Repositórios e repertórios ▶ Criar entrada.**
2. Preencha o campo do **Estado-Membro** (obrigatório) selecionando o seu país.
3. Se existirem armas de fogo que possam ser transferidas para o seu Estado-Membro sem acordo prévio, pode:
  - **criar a lista de armas de fogo manualmente**, linha a linha, clicando em «Acrescentar» e indicando os dados de cada tipo de arma de fogo ou
  - **juntar um documento** que enumere as armas de fogo

Caso contrário, indique que **todas as armas de fogo estão sujeitas a acordo prévio.**

4. Em seguida, clique em **Criar**, no canto superior direito da página, para criar a projeto da entrada. Nesta fase, ainda é possível alterar as informações.
5. Quando se tiver certificado de que as informações prestadas estão completas e corretas, clique em **Ativar**. Todos os Estados-Membros poderão ver a sua entrada.

## 6 Recursos

**SÍTIIO IMI:**

[https://ec.europa.eu/internal\\_market/imi-net/](https://ec.europa.eu/internal_market/imi-net/)

**COORDENADORES NACIONAIS IMI:**

[https://ec.europa.eu/internal\\_market/imi-net/contact/index\\_en.htm](https://ec.europa.eu/internal_market/imi-net/contact/index_en.htm)

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (*HELPDESK*) IMI:**

[imi-helpdesk@ec.europa.eu](mailto:imi-helpdesk@ec.europa.eu)